



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e prestação de serviços de ar condicionado, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Giruá.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2021

Aos DEZOITO dias do mês de AGOSTO de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, N.º. 90, bairro Centro, inscrita no CNPJ N.º 87.613.048/0001-53, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 533.314.600-44 e carteira de identidade N.º 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, S/N.º, interior do município de Giruá - RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021** e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, **homologada em 09 de Agosto de 2021**, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do **Decreto Municipal n.º 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei n.º. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso do fornecimento dos itens descritos abaixo, para Secretarias Municipais de Giruá/RS, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob N.º 00.897.750/0001-08, com sede à Rua Doutor Blumenau, n.º 6600, Bairro Encano, na cidade de Indaial/SC, CEP: 89.086-520, Fone (47) 3328-2839, E-mail: bagatoliequipamentos@gmail.com, representada neste ato por seu(sua) representante legal **Sr. ALDIVAR BAGATOLI**, inscrito no CPF N.º 600.997.719-34 e portador do RG N.º 2.122.642.

Item	Un.	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
5	UN	26356- AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 30.000 BTU <u>Especificações mínimas:</u> - Tipo: Split Hi Wall - Sistema: Inverter - Capacidade: (Btu/h): 30.000 - Ciclo: Quente e Frio - Voltagem: 220V - Frequência: 60Hz -Classe de consumo de energia elétrica: Selo Procel Classe A	8	R\$ 6.170,00	R\$ 49.360,00	ELGIN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

	- Temperatura: 16°C a 30°C - Itens inclusos: 01 controle remoto, 01 Evaporadora (Unidade Interna), 01 Condensadora (Unidade Externa), 01 Manual de instruções em Português, Termostato digital. <u>Outras características:</u> - Gás Refrigerante: Ecológico R-410A - Timer: Sim - Filtro lavável: Sim - Controle de temperatura: Sim - Material da serpentina: Cobre - Filtro Anti-bactéria: Sim - Anti-corrosivo: Sim - Turbo: Sim - Sleep: Sim - Swing: Sim - Desumidificação: Sim - Velocidades de ventilação: Mínimo 4 - Controle de direção do ar (Para cima- Para baixo): Automático <u>Garantia mínima de 1 ano.</u>				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 49.360,00

A Administração reserva-se o direito de devolução dos equipamentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante;

Caso o equipamento for diferente do solicitado ou estiver com algum defeito, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano;

A instalação deverá atender a todas as normas técnicas de segurança, e às especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

Todos os aparelhos de ar condicionado ora licitados deverão ser novos e de primeiro uso, obedecendo as certificações de normas de cada categoria dos produtos solicitados;

Os produtos deverão ser fornecidos na voltagem 220V ou bivolt, testados e aprovados pelo INMETRO/ABNT;

A empresa deverá entregar os aparelhos de ar condicionado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias e prestar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no local indicado pela secretaria requisitante;

A contratada é responsável pelos custos de entrega dos aparelhos, deslocamento, andaime, guincho, escada, ou qualquer outro equipamento necessário para a prestação dos serviços, sem ônus para a contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Para a prestação dos serviços, a contratada deverá elaborar e entregar junto ao Setor de Engenharia: Plano de Manutenção; Operação e Controle dos equipamentos (PMCO), acompanhado de ART, RRT ou TRT, conforme atribuições.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 004/2021**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os aparelhos de ar condicionado em um **prazo máximo de 20 (dez) dias** e prestar os serviços no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação e envio de nota de empenho, no local indicado pela secretaria requisitante;

Os itens que serão entregues deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

A Administração reserva-se o direito de devolução dos equipamentos que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

Caso o equipamento for diferente do solicitado ou estiver com algum defeito, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

Só serão aceitos os produtos adequadamente embalados em embalagens resistentes, sem furos ou amassadas, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O responsável pela fiscalização dos aparelhos e/ou serviços será o servidor designado pela Secretaria solicitante;

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial Nº 004/2021 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 004/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 1.258/2017, de 01 de Dezembro de 2017.**

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº 004/2021, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá RS, 18 de Agosto de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

**BAGATOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO
E ELETRÔNICOS EIRELI- EPP**
Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome completo e CPF:

Nome completo e CPF: